

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, n.º 100, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, Sr.**DIONÍSIO PEDRO WAGNER**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº 79/2019, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 34/2019**, do tipo **Menor Preço**, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02 e o Decreto Municipal Nº 34/2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e que **às 9 horas do dia 28 de novembro de 2019**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber, analisar e julgar os documentos e as propostas para a **AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2019/2020**, conforme descrito na cláusula 1ª - Do objeto deste instrumento Convocatório.

1 - OBJETO:

Aquisição de um automóvel novo, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, cor branca, 7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Multimídia, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android e Apple, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Controlador de velocidade/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 16" / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Câmera de ré / Luz com sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor / Para-choques pintados na cor do veículo/ Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas.
Será exigida garantia de 12(doze) meses ou até 50.000(cinquenta mil quilômetros) no automóvel.

2 – DO PREÇO:

O preço do Objeto desta Licitação, descrito na Cláusula anterior, deverá ser informado pelo Licitante Proponente em moeda corrente nacional, nele incluído todas as despesas com transporte, encargos fiscais e tributários e outros pertinentes ao objeto licitado, e considerando sua entrega na sede do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, não podendo ser superior a **R\$91.056,00(Noventa e um mil e cinquenta e seis reais)**.

2.1 -Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao previsto no “*caput*” desta Cláusula, bem como, com aqueles considerados irrisórios ou inexeqüíveis.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via digitada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no Art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.2, deste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo V).**

OBSERVAÇÃO: Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para o item objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, será declarada a empresa vencedora, passando para o julgamento dos itens subsequentes.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Proposta financeira, conforme modelo **Anexo II** deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com o preço para objeto desta Licitação;

6.1.1- A licitante deverá apresentar um documento de comprovação de que o automóvel ofertado atenda as características exigidas no edital de licitação; (o documento apresentado será sujeito a verificação na internet para averiguar se o mesmo está de acordo com as especificações do fabricante);

6.2 - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da Licitante.

6.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua recepção.

6.4- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como que forem manifestamente irrisórios ou inexecutáveis, bem como com o valor acima do preço máximo estabelecido pelo Município.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com o valor mais alto, até a proclamação da vencedora.

7.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até três (3) minutos para apresentar nova proposta.

7.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 – A **diferença** entre cada **lance** não poderá ser inferior ao valor correspondente de **0,5%(meio por cento)** da proposta de valor mais baixo.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Item 14 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital;
- e)** apresentarem preços manifestamente irrisórios ou inexeqüíveis, bem como com o valor acima do preço máximo estabelecido pelo Município.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Encerrada a sessão de lances, para cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 3 (três) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 - O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

08 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (anexo III);

8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

O envelope Nº 02 deverá conter:

8.1.2.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.3 – Documentação Relativo a Regularidade Fiscal:

- a)- Prova de inscrição no CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- b)- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;
- c)- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - INSS;
- d)- Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.2.4 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- a)Apresentar declaração de garantia para o automóvel descrito no objeto do contrato de 03(três) anos, sem limite de quilometragem;
- b)Apresentardocumento comprobatório de sero revendedor autorizado do automóvel ofertado na licitação e de assistência técnicaespecializada e fornecimento de peças originais no prazo da garantia, no caso de necessidade;

8.1.2.5 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante Proponente.

8.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

8.3 – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4 – A documentação acima, constante do item 8.1, deverá obrigatoriamente ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, pertencente à Comissão Permanente de Licitações.

8.4.1- Se o Licitante Proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

11.3 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua atualização pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a

até dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

11.4 – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura.

12 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO AUTOMÓVEL:

Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação desta Licitação, O AUTOMÓVEL objeto deste Instrumento Convocatório e descrito no item 1º deste Edital, deverá ser entregue, sem custos adicionais, na sede do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data de assinatura do contrato que também vale como autorização de entrega do objeto da licitação.

12.1 – A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no ato da entrega do automóvel, fará vistoria do mesmo, verificando se o produto entregue apresenta as características exigidas, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e do item 1º deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor, qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

12.2 – A não entrega do bem objeto deste certame licitatório pelo Licitante Vencedor, no prazo estabelecido neste item, autorizará a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13 – DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado ao LICITANTE VENCEDOR da presente Licitação, mediante a entrega do objeto da licitação e da apresentação da Nota Fiscal, num prazo de até 10(dez) dias.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Ervino Petry, 100, ou pelo fone (054.3392.1082), de Segunda a Sexta-feira, das 07h 30min às 13h 30min.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

15.2.1. Ficam cientes os licitantes de que a única forma de divulgação de atos relacionados a presente licitação será a página da Prefeitura(www.lagoa3cantos.rs.gov.br);

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por

servidor do município de Lagoa dos Três Cantos, integrante da Comissão de Licitações. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.09 -As despesas para a aquisição do objeto desta Licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Orçamento Municipal vigente, e constante do documento contábil, anexo ao presente Processo Licitatório.

15.10- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

15.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 13 de novembro de 2019.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

.....

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2019 AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL NOVO

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, nesta cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº CNPJ 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIONÍSIO PEDRO WAGNER, brasileiro, casado, CPF Nº 515.430.360-15, residente e domiciliado na Av. Otto Radtke, 750, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado _____, CNPJ Nº _____, endereço _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF Nº _____, RG. _____, de ora em diante designada de **VENDEDORA**, ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente Contrato, objetivando **AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL NOVO, ZERO QUILOMETRO, ano/modelo**, autorizado no Processo Administrativo Nº 79/2019, que instruiu o certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Nº 34/2019, regendo-se através das normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual:

Proposta da **VENDEDORA** vencedora do Processo Licitatório Nº 79/2019, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 34/2019.

SEGUNDA

A **VENDEDORA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, vinculada ao **MUNICÍPIO** através do Processo de licitação Nº 79/2019, sob a Modalidade de Pregão Presencial Nº 34/2019, vencedora do referido Processo Licitatório, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, a proceder a venda e entrega, no prazo máximo de até noventa (30) dias da data do presente Instrumento Contratual, de **UM AUTOMÓVEL NOVO, ZERO QUILOMETRO (descrição da marca e modelo)**, Conforme proposto na Proposta da **VENDEDORA**, que independentemente de transcrição passa a ser parte integrante deste Contrato.

TERCEIRA

O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de não receber automóvel descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta da **VENDEDORA** e da Cláusula 1ª – Do Objeto, do Processo nº 79/2019 – Pregão Presencial nº 34/2019.

QUARTA

O preço proposto pela **VENDEDORA** e aceito pelas partes contratantes, para a venda e entrega do automóvel, objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, e constante da proposta vencedora do Processo Licitatório Nº 79/2019 – Pregão Presencial nº 34/2019 é de **R\$. _____**.

QUINTA

O pagamento do valor constante da Cláusula Quarta deste Contrato, será efetuado mediante a entrega do objeto do contrato e apresentação da Nota Fiscal num prazo máximo de 10(dez) dias.

SEXTA

O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual será até o cumprimento total e integral das obrigações assumidas pelas partes contratantes, em especial no que diz respeito a garantia concedida e prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, de 12(doze) meses ou até 50.000(cinquenta mil quilômetros) no automóvel e emissão da NF do objeto do contrato, ao **MUNICÍPIO**.

SÉTIMA

A **VENDEDORA** entregará o automóvel descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, na sede do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, no prazo máximo e improrrogável de até trinta (30) dias da data da assinatura do presente Instrumento, sem quaisquer custos adicionais e pelo preço constante da Cláusula Quarta deste Contrato, com todos os equipamentos e documentos que possibilitem o seu uso imediato.

OITAVA

8.1 - A **VENDEDORA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga atender prontamente.

8.2– Este contrato terá vigência a partir da assinatura e se encerra no fim da garantia do objeto do contrato.

8.3 - A **VENDEDORA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que dolosa ou culposamente venha a causar ao **MUNICÍPIO**.

8.4 – A **VENDEDORA** se obriga a manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas.

NONA

9.1 – DOS DIREITOS

9.1.1– do **MUNICÍPIO**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 - da **VENDEDORA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – do **MUNICÍPIO**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a **VENDEDORA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 – da **VENDEDORA**:

- a) entregar o objeto do contrato, conforme especificações e características exigidas, e na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato.

DÉCIMA

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO** se a **VENDEDORA**:

10.1.1) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

10.2. No caso de inexecução parcial ou total do contrato serão aplicadas as seguintes penas:

10.2.1) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.2.2) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

10.2.3) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA

A garantia do automóvel, objeto deste contrato será de 03(três) anos, sem limite de quilometragem, a contar da data da sua entrega e da emissão da Nota Fiscal ao **MUNICÍPIO**.

DÉCIMA SEGUNDA

As despesas decorrentes da aquisição prevista no presente Instrumento Contratual, correrão por conta da Dotação Orçamentária constante do Parecer Contábil integrante do Processo Licitatório N° 79/2019.

DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ____ de _____ de 2019.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019

Ass. Apresentação de Proposta

OBJETO: Um Automóvel novo, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de 30 (trinta) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento do objeto da licitação exigido;
4. que o preço do Automóvel, descrito no objeto da licitação (Item 1) do presente edital de Pregão Presencial Nº 34/2019 é de:

Item	Objeto	Valor R\$
01	Um automóvel novo, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, cor branca, 7 lugares /Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Volante com controle das funções do rádio e telefone /Multimídia, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android e Apple, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Controlador de velocidade/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis de neblina / Maçanetas internas	

	cromadas / Roda de alumínio aro 16" / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Câmera de ré / Luz com sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor / Para-choques pintados na cor do veículo/ Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas. Será exigida garantia de 12(doze) meses ou até 50.000(cinquenta mil quilômetros) no automóvel.	
--	--	--

5. que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Carimbo do CNPJ

Data: ____/____/____.

Nome do Proponente

Assinatura do Proponente:_____

.....

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 79/2019
Pregão Presencial nº 34/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2019.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

ANEXO IV
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 34/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de..... de 2019

Representante Legal

Firma RECONHECIDA

.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO:

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº 34/2019 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

.....